



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Fone Nº: _____

Pregoeiro: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 / 2021

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, com sede à Rua Brasil Alto Furquini, n.º 401, Lote nº 02 QD B, CEP: 14.690 – 000, Distrito Industrial, Jardinópolis / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.913.444 / 0001 - 43, Inscrição Estadual n.º 399.078.659.111, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 09 / 21, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item (ns): 01- **GASOLINA TIPO COMUM**: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. A ser entregue em tanque da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado na garagem municipal, à rua Prudente de Moraes, nº 850 Centro, Ribeirão Corrente – SP.

Empresa Classificada: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

Valor Global Total: **R\$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).**

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 09 / 2021, Processo Administrativo nº 14 / 21.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Fone Nº:

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº:

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 09 / 2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 09 / 2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 09 / 2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 0032

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 01 GABINETE DO PREFEITO

06 181 0022 2047 0000 Manutenção do FUMSEP – Fundo municipal de segurança pública

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0017

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 01 GABINETE DO PREFEITO

04 244 0120 2360 0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0026

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 01 GABINETE DO PREFEITO

04 244 0120 2375 0000 Manutenção do Programa de Habitação Popular

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0029

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 122 0065 2100 0000 Administração da Secretaria

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº:

Frogueiro:

FICHA Nº 0041

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04 122 0065 2100 0000 Administração da Secretaria
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0275

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2370 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0281

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 0005 Manutenção da Proteção Social Básica – PSB – SEDS -
PAIF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0285

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 0009 Manutenção da Proteção Social Básica – PSB – SCFV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0289

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2372 0000 Manutenção do Bloco da Gestão SUAS – IGDBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0293

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2373 0000 Manutenção do Bloco Bolsa Família – IGDSUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0297

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0110 2350 0000 Manutenção do Direito da Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0305

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0095 2330 0000 Assistência ao Idoso
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Pregoeiro: _____

FICHA Nº 0309

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0095 2330 0000 Assistência Social - geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0071

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2140 0005 Manutenção de Atenção Básica Saúde – FNS – PAB fixo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0078

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2141 0050 Manutenção de Atenção Básica Saúde – FNS NASF Ap.
Saúde família
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0085

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2141 0060 Manutenção de Atenção Básica Saúde – FNS PMAQ –
Programa melhor atendimento qual.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0087

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2143 0003 Manutenção em Vigilância da Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0090

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2143 0008 Manutenção em Vigilância da Saúde – Vigilância
epidemiológica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0092

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

10 301 0150 2144 0000 Manutenção de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0096

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0150 2145 0000 Manutenção de Teto Mac
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0099

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0150 2145 0000 Atença Teto Mac
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0122

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0214 2160 0014 Manutenção Ativ. Do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0126

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0214 2160 0282 Manutenção Transporte Escolar – Qse - Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0129

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0214 2160 0288 Manutenção Transporte Escolar – PNATE -
Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0132

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

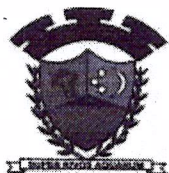
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0214 2160 0281 Manutenção Transporte Escolar – QSE – Inf. Pré -
Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0197

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0214 2160 0281 Recursos do salário Educação Pré Esc. Manutenção
Transporte Escolar – QSE – Inf. Pré - Escola

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

Processo: _____

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0240

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS
HAB E SERVIÇO
15 452 0285 2280 0000 Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0260

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS
HAB E SERVIÇO
15 452 0285 2290 0000 Manutenção de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0265

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS
HAB E SERVIÇO
15 452 0285 2290 0000 Manutenção de Limpeza
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0060

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20 605 0315 2130 0000 Atividade da Agricultura, abastecimento e meio
ambiente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0250

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 782 0361 2270 0000 Manutenção de Estradas Municipais
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0251

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 782 0361 2270 0000 Cota Cide
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0230

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27 813 0385 2240 0000 Atividades Esportivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Pregoeiro: _____

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) autorização (ões) do (s) serviço (s) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (s) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) serviço (s), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 09 / 2021 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Processo Nº

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

Ricardo Padilhã Saldanha

RG: 306.921.947 - 9 SSP/SP CPF: 747.830.500 - 82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

RG:

CPF:

Fabrizio Perreira Silva
RG-33.834.004-X
CPF 369.416.738-26

2)

NOME:

RG:

CPF:

Osiane Silva de Castro
RG: 46.706.359-SSP/SP
CPF: 361.631.748-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____
Pregoeiro: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADA: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **06 / 2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

ADVOGADA: **ALESSANDRA CARLOS OAB / SP: Nº 175.922**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 26 de fevereiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Pregoeiro: _____

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.534-49**

RG: **788762 SSP/AL**

E-mail institucional: **gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br**

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.534-49**

RG: **788762 SSP/AL**

E-mail institucional: **gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br**

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Padilha Saldanha

Cargo: Advogado / Procurador

CPF: 747 830 500-82

RG: 30.692.194.79

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3235.8623

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço.